



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39

LEI Nº 1.439 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

“Dispõe sobre Suplementação de Dotações Orçamentárias, para o Orçamento da Câmara Municipal, do Exercício de 2004, mediante anulações parcial de dotações orçamentárias do mesmo orçamento”.

O povo do Município de Ilícinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar, para o Orçamento da Câmara Municipal de Ilícinea/MG, Exercício de 2004, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. A abertura do Crédito Suplementar do Artigo anterior constará no Orçamento da seguinte maneira:

Órgão:	01 – Câmara Municipal
Unidade:	05 – Serviços Gerais da Câmara
01.031.0001.1.008	Aquisição de outros materiais permanentes para uso exclusivo da Câmara Municipal
01.031.0001.1.008	44.90.52.00 (51) Equipamento e Material Permanente R\$ 2.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 2.000,00	

(dois mil reais)

Art. 3º. Os recursos para atender as despesas do Artigo anterior, terão anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento vigente da Câmara Municipal:

Órgão:	01 – Câmara Municipal
Unidade:	05 – Serviços Gerais da Câmara
01.031.0001.1.005	Construção do Prédio da Câmara Municipal
01.031.0001.1.005	44.90.51.00 (48) Obras e Instalações R\$ 2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 2.000,00	

(dois mil reais).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilícinea, em 25 de novembro de 2004.


Márcio Henrique Rodrigues
Prefeito Municipal